**SEXTO ADITAMENTO AO** **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO**

**I - PARTES**

Por meio deste instrumento particular, as partes:

**TUCSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Bittencourt, nº 147, Anexo, Sala 2, CEP 11013-300, Vila Nova, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.739.810/0001-06, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Financiada”);

**NOVA SECURITIZAÇÃO S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, n° 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.116/0001-42, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social (adiante designada simplesmente como “Securitizadora”); e

**KINEA II REAL ESTATE EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.423.780/0001-97 (“Interveniente Anuente” ou “Kinea II”), neste ato representado por seu administrador, **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.418.140/0001-31, neste ato devidamente representada na forma de seu Contrato Social.

A Financiada e a Securitizadora quando mencionados em conjunto, designados simplesmente como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”.

**II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

1. a Domus Companhia Hipotecária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.372.647/0001-06, a Financiada, a Securitizadora e a Kinea II celebraram, em 17 de dezembro de 2014, conforme aditado em 20 de janeiro de 2016, em 12 de abril de 2017, em 26 de dezembro de 2017 e em 02 de janeiro de 2019 o *Instrumento Particular de Contrato de Financiamento Imobiliário* (“Contrato de Financiamento”), o qual foi vinculado aos certificados de recebíveis imobiliários das 20ª e 21ª Séries da 1ª emissão da Securitizadora (“CRI”);
2. em assembleia geral dos titulares dos CRI realizada em 24 de junho de 2019 foi deliberada a prorrogação da data de vencimento do financiamento imobiliário objeto do Contrato de Financiamento para o dia 30 de março de 2020, e, consequentemente, da data de vencimento dos CRI, que ocorreria no dia 07 de janeiro de 2020, para o dia 31 de março de 2020, dentre outros itens; e
3. as Partes declaram que a celebração deste Aditamento, e as obrigações por elas assumidas: (a) não violam qualquer disposição contida nos seus documentos societários; e (b) não violam qualquer lei, regulamento, contrato, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais a respectiva Parte esteja vinculada.

**RESOLVEM** firmar o presente *Quinto Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Financiamento Imobiliário* (“Aditamento”).

**III – CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES**

* 1. Definições: Para os fins deste Aditamento, exceto quando de outra forma previsto neste instrumento, adotam-se as definições constantes do Contrato de Financiamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1.Objeto: O presente Aditamento tem por objeto a alteração da data de vencimento do financiamento imobiliário para o dia 30 de março de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

3.1.Alterações ao Contrato de Financiamento: Pelo presente Quinto Aditamento ao Contrato de Financiamento e em conformidade com o disposto no item 2.1. acima, as Partes resolvem, de comum acordo, alterar a data de vencimento do financiamento imobiliário para o dia 30 de março de 2020, e, em decorrência da referida alteração, ajustar o subitem 8 do Quadro Resumo do Financiamento Imobiliário constante do item III do Contrato de Financiamento, passando este a vigorar da forma abaixo, a partir de agora:

# *“III – QUADRO-RESUMO DO FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO*

|  |  |
| --- | --- |
| ***8*** | ***Prazos do Financiamento*** |
| 1. *Prazo total do Financiamento: 64 (sessenta e quatro) meses*

*Data de início:* 17/12/2014*Data da apuração da dívida/vencimento: 30/03/2020*1. *Período para Construção: 18 (dezoito) meses*

*Data de início da obra: 10/03/2014**Data de conclusão da obra: 02/09/2016* |

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÕES**

4.1. Ratificações: Permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente firmadas que não apresentem incompatibilidade com o Aditamento ora firmado, as quais são neste ato ratificadas integralmente, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos seus termos, a qualquer título.

**CLÁUSULA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ARBITRAGEM**

5.1. Legislação Aplicável: este instrumento será regido e interpretado de acordo com as leis da república Federativa do Brasil.

5.2. Arbitragem: As Partes ratificam o compromisso arbitral assumido no Contrato de Financiamento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Aditamento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas

São Paulo, 26 de dezembro de 2019.

(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

*(Página de Assinaturas 1/3 do Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Financiamento Imobiliário, celebrado em 26 de dezembro de 2019)*

|  |
| --- |
| **TUCSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.***Financiada* |
|  |
|  |

*(Página de Assinaturas 2/3 do Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Financiamento Imobiliário, celebrado em 26 de dezembro de 2019)*

|  |
| --- |
| **NOVA SECURITIZAÇÃO S.A.***Securitizadora* |
|  |
|  |
|  |

*(Página de Assinaturas 3/3 do Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Financiamento Imobiliário, celebrado em 26 de dezembro de 2019)*

|  |
| --- |
| **KINEA II REAL ESTATE EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII** |
|  |
|  |

**TESTEMUNHAS**:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:RG nº:CPF/MF nº: |  | Nome:RG nº:CPF/MF nº: |